

32

51



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — Brasil

Lei nº 563, de 24 de outubro de 1966.

Dispõe sobre transferência de aparelho telefônico.

Antonio Tisséo, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

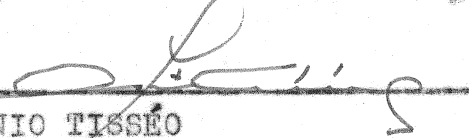
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a promover a transferência, para o Juízo de Direito de Lorena, do aparelho telefônico nº 254, que se encontra instalado no edifício do Fórum e cuja assinatura é de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

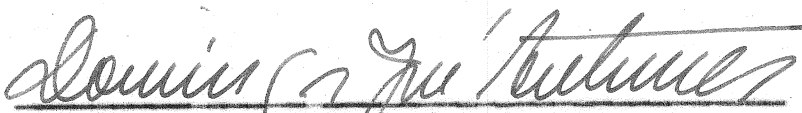
§ Único - A execução deste artigo far-se-á sem onus para os cofres municipais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 24 de outubro de 1966.


ANTONIO TISSEÓ
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 24 de outubro de 1966.


DOMINGOS JOSÉ ANTUNES
Diretor Geral da Secretaria.